ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05.096/2021

Data de Instauração: 01/04/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93"

Global

Objeto: Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final do Lixo Hospitalar.

Recursos Orçam.: Unidade Orçamentária:
6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade:
2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.096/2021

REQUISIÇÃO DE:

☐ EXECUÇÃO DE SERVIÇO

☒ EXECUÇÃO DE OBRA

☐ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar, produzido no Hospital e Maternidade Luis Eduardo Magalhães e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Água Fria, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) o lixo hospitalar representa um elevado risco à saúde, sendo que, o lixo infeccioso constitui entre 15 a 25% do lixo produzido dentro das Unidades da Saúde.

O Resíduo de Serviço de Saúde – RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados neste Município, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

Senhora Presidenta,

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 01 de abril de 2021.

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
Secretária de Saúde

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..), e grupo E (materiais perfuro cortantes), provenientes do Hospital e Maternidade Luis Eduardo Magalhaes e Unidades de Saúde da Família do Munícipio de Água Fria.

1.2 – PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) MESES, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE SÓLIDOS E QUÍMICOS, DOS GRUPOS A, B (TERCEIRIZAÇÃO) E, PRODUZIDOS NAS 07 (SETE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA.	03	SERVIÇO		

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) o lixo hospitalar representa um elevado risco à saúde, sendo que, o lixo infeccioso constitui entre 15 a 25% do lixo produzido dentro das Unidades da Saúde.

O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados neste Município, se faz imprescindível por tratar-se de

serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS:

Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 306/04, cujo teor define:

3.1 - GRUPO A:

Resíduos com a presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. É subdivido em:

A1:

• Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética.

• Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4; microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

• Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

• Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2:

• Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância

epidemiológica e com risco de disseminação que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3:

• Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4:

• Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

• Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

• Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

• Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

• Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

• Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

• Carcaças, peças anatômicas vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

• Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5:

• Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarifantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

3.2 - GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde publica ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade:

• Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

• Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

• Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

• Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

• Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

3.3 - GRUPO E:

Materiais perfuro cortantes ou escarifantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4 – DOS SERVIÇOS:

4.1 DA COLETA:

Os serviços serão executados nas Unidades da Rede de Saúde do Município de Água Fria, em dias pré ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Especificamente os **Resíduos do Serviço de Saúde** a serem recolhidos no Município são os **infectantes** e os **perfurantes ou escarificantes.** Cumprimento da Resolução nº 306/ANVISA/2004. *Reza o Capitulo VI – Manejo de RSS – Grupo A5 – Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfucortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions. Devem sempre ser,*

encaminhados a sistema de incineração.

4.1.1 - COLETA DOS INFECTANTES:

a) A contratada recolhera os resíduos infectantes do serviço de saúde tem como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patógenos, apresenta risco potencial adicional à saúde pública, estão classificado no Grupo A. Reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004. *Grupo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por sua características podem apresentar risco de infecção / A5: **Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos**, materiais perfucortantes ou escarificantes e **demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.***

b) Os resíduos do **Grupo A**, deverão estar acondicionados em recipientes que permita a identificação conforme determina a Resolução nº 306/ANVISA/2004. Ou seja, deverá estar acondicionado e identificado pelo símbolo de substância infectante constante na *NBR – 7500, com rótulos de fundo branco, desenho e contorno pretos. Como se trata de órgão e tecidos antes de serem colocados nas bombonas os RSS deverão ser condicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante. Resolução nº 306/ANVISA/2004 – *Os resíduos devem estar acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.*

4.1.1.2 - DA COLETA DOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES:

A contratada recolhera os resíduos perfurantes ou escarificantes do serviço de saúde que estão classificados no **Grupo E.**

Reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004. Grupo E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancentas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguinea e placas de Petri) e outros similares.

a) Os resíduos do **Grupo E**, deverão estar acondicionados em recipientes que permita a identificação conforme determina a Resolução nº 306/ANVISA/2004. Ou seja, deverá estar acondicionado e identificado pelo símbolo de substância infectante constante na *NBR – 7500, com rótulos de fundo branco, desenho e contorno pretos acrescido da inscrição de RESIDUOS PERFUROCORTANTES.

b) Ademais, Resolução 358/CONAMA/2005 – Art. 25. Os resíduos pertencentes ao GRUPO E, constantes do Anexo I desta resolução devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica. § 1º - Os resíduos do GRUPO E devem ser apresentados a coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura ao corte ou escarificação.

4.2- A contratada recolhera os resíduos infectantes, *prefurocortantes, ou escarificantes* em recipientes conhecidos como bombonas.

4.2.1 - As bombonas deverão ser recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio. Reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004 – *CAPITULO III – Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – Acondicionamento – Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampaprovida de sistema de abertura manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.*

5 - DO VEICULO COLETOR:

a) O veículo destinado ao recolhimento dos resíduos infectantes e perfuro cortantes deve estar identificado pelo símbolo de "substância infectante" e ser usado exclusivo para a coleta dos resíduos. E necessário que a contratada também atenda os seguintes requisitos: a) O Veículo deverá ter superfícies externas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização; b) não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada; c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20 m; d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes; e) para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com

capacidade inferior a 1,0 t, a descarga pode ser mecânica ou manual; f) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante; g) devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor. Observação: Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

b) Deverá estar sempre presente no veículo ficha de emergência especificando o produto transportado bem como o telefone de locais de emergência e procedimentos a serem tomados no caso de acidentes. Legislação: NBR 7504 – Envelope para o transporte de produtos perigosos. NBR 8285 – Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos.

c) **A Contratada deverá, por obrigatoriedade do contrato, fixar Balança, devidamente aprovada pelo INMETRO no interior do veículo, objetivando facilitar a pesagem dos resíduos de saúde**. Sendo que é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, coordenar e acompanhar as pesagens diárias, atestando assim o peso coletado pela licitante vencedora. As fichas com as pesagens serão anexadas ao processo para realização do pagamento.

6 - DOS SERVIDORES DA COLETA DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

6.1 - A empresa contratada deverá executar o serviço com pessoal qualificadas ou qualifica-los para a execução do serviço de coleta do lixo hospitalar.

6.2 - Deverão ser distribuídos, gratuitamente pela contratada EPI (Equipamento de Proteção Individual) , conforme *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166: A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em prefeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados*. Os EPI a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados de acordo e permanentemente pelo servidor, não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência. Deverão ser distribuídos os seguintes materiais:

a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.

b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.

c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes de cor clara, de preferência branca, com cano ¾ e solado antiderrapante. Para os funcionários de coleta interna I, admite-se o uso impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.

d) Gorro: Deve ser de cor branca, e de forma a proteger os cabelos.

e) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi - facial e impermeável.

f) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistentes, com armação flexível, proteção lateral e válvulas para a ventilação.

g) Avental: Deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.

Ficará facultado a contrata o fornecimento de outros equipamentos de EPI que julgar necessário para a execução dos serviços. Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.

7 - DO ACIDENTE COM O LIXO HOSPITALAR:

a) Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.

b) Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre toda responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

b) Responsabilizar-se pelo recrutamento, administração de mão-de-obra e por todos os custos relativos à mobilização e desmobilização do pessoal contratado e transporte do pessoal contratado envolvido no objeto da contratação.

c) Será responsável a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc, em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SMS.

d) Recrutar o pessoal solicitado com experiência e formação necessária para o desempenho das funções especificadas e na qualidade necessária.

e) Dispor de número de pessoal suficientes para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças, licenças, de forma que fique assegurado aos empregados, o repouso semanal previsto em lei e os demais benefícios sociais.

f) Apresentar pessoal para o serviço portando cartão de identificação com foto 3x4 (recente) em local visível, na parte superior do uniforme.

g) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes, que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que exija a legislação em vigor.

h) Disponibilizar veículos em condições de uso. Caso ocorra problema nos veículos coletores, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção de coleta dos resíduos de saúde.

i) Se obriga as suas expensas, fazer a manutenção do veiculo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para o motorista e mecânico que se fizerem necessários;

j) Deverá afastar imediatamente dos serviços e substituir, qualquer empregado que esteja envolvido com a prestação dos serviços, quando este não corresponder aos interesses da SMS, mediante solicitação formal.

k) Executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da SMS.

l) Fornecer uniformes completos e EPIs os seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, devendo os mesmos ser de primeira qualidade e em quantidade suficiente.

m) Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou mal súbitos, por meio de seus encarregados.

n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2 - DO CONTRANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas este Termo de Referência;

c) Solicitar, quando necessário pessoal adicional para a prestação de serviços, aos mesmos preços contratuais vigentes, mediante documento formal, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

d) Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação e preenchimento do boletim de PESAGEM DO LIXO HOSPITALAR e da fatura mensal.

e) Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados, na presença do fiscal responsável.

f) Prestar ao fornecedor quando necessário qualquer esclarecimentos relativos aos procedimentos adotados pela SMS, com objetivo de aperfeiçoar a execução dos serviços.

g) Fiscalizar a qualquer tempo, quaisquer serviços prestados pela contratada, relacionada a esta prestação, em caráter excepcional ou não, para verificação das conformidades da empresa com este projeto básico.

9 - GARANTIA DA EXECUÇÃO:

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da peculiaridade da prestação do serviço de coleta de lixo hospitalar ser pontual em atender a necessidade da quantidade de resíduo produzidos neste Município de Água Fria/BA, logo não vislumbra-se a necessidade da garantia da execução.

10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço;

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

c) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

d) O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

Água Fria (BA), 01 de abril de 2021.

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
Secretária de Saúde

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foi realizada uma pesquisa de cotação de preço e estimou-se o montante em R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesas, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 6102 – Saúde 15%

Fornecedor: **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**
CNPJ: 02.524.491/0001-03

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de abril de 2021.

Setor Financeiro

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 01 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Und	Quant	V. unita	V.total
1	Contratação de empreza por um periodo de três meses para realisar o serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final dos resídos de saúde sólidos e quimicos dos grupos A, B, (Tercerização) E, produzidos nas unidades básicas de saúde e hosptal do municipio de Agua Fria.	Serviço	3 meses	R$5.600,00	R$ 16.800,00
Valor total: R$ 16.800,00(dezeseis mil e seiscentos reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Itabuna, 30 de Março de 2021.

OSCAR MARINHO FALCAO:NETO:15205371587

Assinado de forma digital por OSCAR MARINHO FALCAO NETO:15205371587
Dados: 2021.03.30 16:52:50 -03'00'

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

10486497/0001-53

TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

RUA BELA VISTA 5, S/N - RANCHO ALEGRE
ZONA RURAL - CEP 45.613-280
ITABUNA - BA.

Salvador, 31 de março de 2021

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

Att: COMPRAS

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL de acordo com os termos a seguir:

1. INTRODUÇÃO

Atendendo ás normas de Gerenciamento de Resíduos preconizadas pelas instituições de controle e fiscalização, questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, como CONAMA (resolução 358/ 05), ANVISA (Resolução 306/04), Ministério do Meio Ambiente, INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA , dentre outras, e, imbuídos nesta causa tão importante ao nosso sistema, fazemo-nos presente neste mercado visando um atendimento de ótima qualidade e com gestão local e envolvida com as boas práticas de operação.

2. ESCOPO/ NECESSIDADES

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos dos grupos A, B e E.

3. EQUIPE TÉCNICA

A ULTRA Ambiental disponibilizará sua equipe técnica composta por:

- Responsável técnico ambiental perante o CREA.
- Gerente Operacional (logística).
- Equipe de vendas (consultor técnico-comercial).
- Todos os colaboradores da equipe estarão devidamente treinados, fardados e munidos de EPI, de acordo com as Normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes.

4. METODOLOGIA COLETA

4.1 COLETA

- Será realizada por equipe capacitada conforme a NORMA ABNT 12809.
- Com coletores disponibilizados em comodato ao cliente, e ferramentas e equipamentos especializados.

4.2 TRANSPORTE

- Será realizado em caminhão certificado pela LIMPURB, tipo baú. Higienizado a cada transporte.
- Inspecionado pelo **INMETRO**, com o **CIPP** – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos.
- Motorista habilitado com curso de **MOPP** – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.
- Plano de Atendimento a Emergência.

4.3 TRATAMENTO

- Pelo sistema de autoclavagem/ incineração e posterior DESCARACTERIZAÇÃO e redução do volume.
- Licença de Operação emitida pelo INEMA – INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS através das PORTARIAS de Nº 8076, de agosto de 2014, para coleta,

transporte, tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, DO GRUPO A B e E (empresa terceirizada).

- Sistema de controle de validação e eficiência do tratamento, através dos testes semanais de bacillus stearothermophilus.
- Emissão de Certificado de Tratamento dos RSS, com volume, data e período de tratamento.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

- Licença de transporte para Aterro Sanitário (empresa terceirizada).
- Aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários.

5.0 PREÇO

Para os serviços descritos no item 1., a contratante remunerará a ULTRA AMBIENTAL através de um **contrato válido inicialmente por cinco meses com parcelas mensais**, de acordo com o volume gerado e medições mensais, (**com vencimento dia 10 de cada mês**), através dos valores abaixo:

OBS: Para o acondicionamento dos citados resíduos, será fornecido em regime de comodato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE bombonas, de acordo com as normas em vigor.

Item	Descrição	Und	Quant	V.Mensal	Valor Global
1	Contratação de empreza por um periodo de três meses para realisar o serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final dos residos de saúde sólidos e quimicos dos grupos A, B, (Tercerização) E, produzidos nas unidades básicas de saúde e hosptal do municipio de Agua Fria.	Serviço	03 meses	R$ 4.950,00	R$ 14.850,00

6.0 VALIDADE

Esta Proposta é válida por 60 dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Analista Comercial
Administrativo
ULTRA COLETA TRANSPORTE E GESTÃO DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 29.580.781/0001-12

29.580.781/0001-12
ULTRA GESTÃO AMBIENTAL EIRELI
Rua Frederico Simões nº 85, Sala 1303
Caminho das Árvores
CEP : 41.820-774
Salvador-BA

FICHA DE CADASTRO

DATA: _____/_____/_____

DADOS DA EMPRESA	
MUNICÍPIO:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
PONTO DE REFERÊNCIA:	
TELEFONES (FIXO E CELULAR)	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	
Como chegou até a ULTRA?	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ACOMPANHARÁ A NOSSA EQUIPE DE COLETA	
NOME:	
CARGO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO E PERIODICIDADE	
MARQUE UM "X" NO TIPO DA BOMBONA CONTRATADA	( ) 20L ( ) 50L ( ) 200L
MARQUE UM "X" NO TIPO DE RESÍDUO	( ) Biológico ( ) Perfuro ( ) Químico
MARQUE UM "X" NA PERIODICIDADE DESEJADA	( )Diária ( )Semanal ( )Quinzenal ( )Mensal
OBSERVAÇÕES:	

INFORMAÇÕES NOTA FISCAL E BOLETO	
RESPONSÁVEL DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E BOLETO BANCÁRIO (NOME E E-MAIL)	

ESTOU DE ACORDO PARA EMISSÃO DO CONTRATO Obs: marcar com X → [ ]

INFORMAÇÕES INTERNAS	
CONSULTOR:	
Nº CONTRATO:	
QUANT. BOMBONA:	
VALOR MENSAL:	
CÓDIGO CLIENTE (ID):	

Salvador, 30 de março de 2021.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
Att: Setor de compras

Prezados Senhores,
É com grande satisfação que encaminhamos a V.Sa. PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL de acordo com os termos a seguir.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a crescente preocupação da sociedade com relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, instituições como CONAMA (resolução 358/ 05), ANVISA (Resolução 222/18), Ministério do Meio Ambiente, INEMA e empresas especializadas credenciadas, dentre outras, tem envidado esforços no sentido de normatizar, certificar, operacionalizar e acompanhar as questões no que se refere à geração de resíduos sólidos em geral, em especial os gerados pelas unidades de saúde, objetivando minimizar os riscos ao meio ambiente e à sociedade.

2. ESCOPO/ NECESSIDADES

Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A, B e E.

3. EQUIPE TÉCNICA

A Retec disponibilizará sua equipe técnica composta por:

- Responsável técnico ambiental perante o CREA;
- Engenheiro de segurança;
- Gerente Operacional (logística e operação);
- Equipe de vendas (consultor técnico-comercial);
- Demais membros do staff administrativo e industrial ;
- Todos os colaboradores da equipe estarão devidamente treinados, fardados e munidos de EPI, de acordo com as Normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes.

4. METODOLOGIA COLETA

4.1 COLETA

- Será realizada por equipe devidamente treinada com capacitação da NORMA ABNT 12809;
- Com coletores disponibilizados em comodato ao cliente, e ferramentas e equipamentos especializados.

4.2 TRANSPORTE

- Será realizado em caminhão certificado pela LIMPURB, tipo baú.sendo higienizado a cada transporte;
- Devidamente Inspecionado pelo INMETRO, com o CIPP – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos;
- Motorista devidamente habilitado com curdo de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos;
- Plano de Atendimento a Emergência.

4.3 TRATAMENTO

- Pelo sistema de autoclavagem e posterior DESCARACTERIZAÇÃO e redução do volume;
- Licença de Operação emitida pelo INEMA, para coleta, transporte, transbordo, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, DO GRUPO A, GRUPO B e GRUPO E;
- Sistema de controle de validação e eficiência do tratamento, através dos testes semanais de bacillus stearothermophilus;
- Emissão de Certificado de Tratamento dos RSS, com volume, data e período de tratamento, assinatura do Responsável Técnico.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

- Licença de transporte para o Aterro Sanitário Licenciado;
- Aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários;
- Certificado de disposição final dos resíduos de saúde já tratados.

4.5 ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA PARTE SANITÁRIA E AMBIENTAL

- Dúvidas técnicas sobre alvarás sanitários e licenças ambientais;
- Documentação para Vigilância Sanitária Elaboração do PGRSS , PCMSO e PPRA;
- Capacitação continuada das rotinas operacionais na segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final;
- Treinamento e Palestras;
- Legislação Ambiental;

5. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da RETEC possibilitará a esterilização, inertização e destinação final dos resíduos já citados, de acordo com toda legislação ambiental vigente, garantindo total gestão e eficácia.

6. PREÇO

Para os serviços descritos no item 1., a contratante remunerará a RETEC através de um contrato anual, de acordo com o volume gerado e medições mensais, (com vencimento dia 10 de cada mês) através dos valores abaixo.

Obs1. Para o acondicionamento dos citados resíduos, será fornecido em regime de comodato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE bombonas, confeccionadas em polietileno de alta densidade, de acordo com as normas em vigor.

Tabela de Preço

Item	Acondicionamento	Capacidade máx. da bombona (Kg)	Quantidade	Valor Mensal	Total para 03 meses
1	Bombona 200L **Tipo de Resíduo** Biológico/Perfuro-cortante	25 Kg	3 meses	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
				Total	R$ 13.500,00

Periodicidade de coleta: Mensal
Locais para coleta: Hospital Municipal e 03 Unidades de saúde/Centro.

7. VALIDADE

Esta Proposta é válida por 60 dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS
MARY ANDRADE OLIVEIRA
GERENTE DE CONTRATOS

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
18.608	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI	26/06/2019	26/06/2022

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, AC 1, nº 413, CIA Sul.	02.524.491/0001-03	Simões Filho

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.001.000759/INEMA/LIC-00759, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.524.491/0001-03, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Edif. Salvador Prime Sala 707, Caminho das Árvores no município de Salvador, para Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, com o uso das tecnologias de Incineração, como atividade principal – 01(um) Incinerador Modelo IEN 100.CCH.AC-I.G, capacidade 100 k/h, do Fabricante nacional ENGE-APLIC e Autoclavação – Um Autoclave Modelo WST 1500, do fabricante BAUMER, Um Descontaminador de Lâmpadas e a Central de Triagem de Resíduos sólidos recicláveis e uma Estação de Tratamento de Efluentes –ETE, na sua unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A – infectantes e seus subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5, Grupo B – Químicos, Grupo E – Perfurocortantes e ossadas humanas procedentes de exumação, com capacidade instalada de 100t/mês, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. revisar e divulgar junto aos funcionários, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, no qual deverão constar todos os tipos de resíduos gerados e gerenciados por esta unidade. Elaborar e manter disponíveis para fins de fiscalização ambiental: a) Inventário de movimentação dos resíduos classe I, IIA e IIB. Frequência: trimestral; b) Documentação comprobatória dos dados das fontes geradoras, contendo no mínimo, informações relativas à data de recebimento, quantidade e classificação dos resíduos quanto no grupo a que pertencem, de acordo com a Resolução-RDC Nº222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA Nº 358/2005; II. manter o inventário de resíduos de saúde recebidos para tratamento na planta da Retec – Grupo A - infectantes e respectivos subgrupos –A_1, A_2, A_4 e A_5), Grupo B – químicos e Grupo E-Perfurocortantes, contemplando a saída dos resíduos tratados e cinzas em planilhas organizadas (quantitativo semestral), bem como o manifesto dos aceites das empresas receptoras, disponíveis à fiscalização por este INEMA; III. encaminhar os resíduos para tratamento terceirizado, tais como os resíduos químicos líquidos, efluente exausto do lavador de gases e o lodo, para empresas com licença ambiental e tecnologia/processo compatível. Manter o manifesto dos resíduos com os respectivos aceites disponíveis a fiscalização por este INEMA; IV. operar a Central de Triagem de Resíduos sólidos recicláveis em área coberta e com contenedores específicos para cada tipologia de resíduo, conforme proposta apresentada ao INEMA. Encaminhar os resíduos recicláveis quando não submetidos ao processo de reuso para empresas de reciclagem, priorizando as Cooperativas de Cunho social ou empresas devidamente licenciadas. Manter arquivada documentação comprobatória do inventário de movimentação desses resíduos para fins de fiscalização por este INEMA; V. transportar e acondicionar as lâmpadas fluorescentes queimadas contendo vapor de mercúrio em embalagens adequadas de forma a conservar a sua integridade física e encaminhá-las para empresas especializadas na recuperação do mercúrio, até a instalação do equipamento destinado a essa atividade. Manter documentação comprobatória do inventário de movimentação desse resíduo, disponível a fiscalização deste INEMA; VI. encaminhar os resíduos sólidos resultantes do processo de descontaminação das lâmpadas fluorescentes para Aterro Classe I. Manter inventário de movimentação desses resíduos disponíveis a fiscalização por esse INEMA; VII. realizar a substituição dos filtros do equipamento de descontaminação de lâmpadas contendo vapores de Mercúrio-Hg (g) e Fósforo – P, conforme recomendações do fabricante ou sempre que os mesmos estejam já saturados de contaminantes. Manter documentação comprobatória disponível a fiscalização por esse INEMA; VIII. adotar procedimentos que garantam a estanqueidade para acondicionamento e armazenamento dos resíduos a serem submetidos a processo de tratamento térmico e de autoclavação na planta da Retec; IX. dotar as áreas de armazenamento de resíduos de procedimentos que atenuem ou eliminem a emissão de substâncias odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa fora dos limites da Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR; X. realizar semestralmente, medições das emissões atmosféricas na chaminé do lavador de gases do incinerador, em observância aos seguintes parâmetros: a - Material Particulado-MP, Compostos Inorgânicos Clorados como HCl e Cl_2, Ácido Fluorídrico – HF, metais Classe I, metais Classe II e Metais Classe III; b. Utilizar as metodologias de coleta e processamento para cada parâmetro medido na chaminé, apresentadas quando da realização do Teste de Queima. Calcular e apresentar a Eficiência de Combustão do incinerador; c - Apresentar em forma de relatório técnico os resultados das medições/análises atmosféricas e eficiências do lavador de gases e da combustão, contendo, conclusões recomendações e medidas corretivas se pertinentes. Os parâmetros analisados devem ter seus resultados corrigidos pelo teor de oxigênio na mistura de combustão da chaminé conforme percentuais definidos pela Resolução CONAMA 316/2002; XI. realizar amostragens isocinéticas bianuais para os parâmetros Dioxinas e Furanos. Utilizar as metodologias de coleta e análises conforme já apresentadas quando da realização do Teste de Queima. Manter laudos e relatório técnico de interpretação dos resultados analíticos disponíveis a fiscalização por este INEMA e apresentá-los quando da formação do processo de renovação da licença ambiental; XII. operar o forno apenas com os seguintes equipamentos instalados, calibrados e em funcionamento: monitores contínuos e seus registradores para os parâmetros monóxido de carbono (CO), oxigênio (O_2), SO_X e NO_X, temperatura e pressão do sistema forno e lavador de gases em funcionamento. Interligar o Analisador de Gases a computador a ser instalado junto ao painel de comando do forno, para acompanhamento e armazenamento dos resultados das análises contínuas. Manter os resultados de monitoramento armazenados e disponíveis a fiscalização por este INEMA; XIV. operar o forno XIII. interromper o processo de incineração no caso de falha e parada do sistema de lavagem de gases e do sistema de intertravamento. Manter os resultados de monitoramento contínuos armazenados e disponíveis a fiscalização por este INEMA; 2. Pressão negativa na câmara mantendo as seguintes condições operacionais: I. Temperatura mínima de 800 °C nas câmaras primárias e secundárias e tempo de residência dos gases no interior das câmaras superior a 01 (um) segundo, carga de 100 kg/hora de RSS; 2. Pressão negativa na câmara primária monitorada por meio de pressostatos e registradores. Manter os resultados de monitoramento armazenados com os respectivos registros, disponíveis a fiscalização por este INEMA; XV. adotar procedimentos escritos para avaliação semanal da solução de lavagem de gases com monitoramento do pH; análise visual para turbidez e baixa vazão de retorno e quantificação de sólidos sedimentáveis conforme proposta apresentada. Armazenar adequadamente e encaminhar o efluente exausto do sistema de lavagem de gases e o lodo gerado, classificados como de Classe I para tratamento e disposição final em planta especializada externa conforme proposta apresentada a este INEMA. Manter as planilhas de monitoramento desse efluente assim como o inventário de movimentação desses resíduos, disponíveis a fiscalização por esse INEMA;

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Calmeiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
18.608	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI	26/06/2019	26/06/2022

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – UTRSS, AC 1, nº 413, CIA Sul.	02.524.491/0001-03	Simões Filho

XVI. montar o *blend* de RSS a serem incinerados por hora, limitando o quantitativo de perfurocortante/hora e de fontes contendo cloro na sua constituição, conforme proposta apresentada; XVII. fazer o controle biológico do processo de esterilização a vapor, com cepas dos bacilos *B. stearothermophilus* ou do *B. subtilis*, semanalmente com os respectivos registros/laudos. Manter os registros do controle biológico em formato de Relatório elaborado pelo Responsável técnico pela planta disponível a fiscalização por este INEMA. Frequência: trimestral; XVIII. realizar o controle periódico diário dos ciclos de esterilização, por meio de indicadores químicos. Arquivar os relatórios de controle de qualidade do processo (impressos das condições operacionais, dentre outros), e mantê-los disponíveis a fiscalização por este INEMA; XIX. encaminhar todas as correntes de efluentes geradas no processo de esterilização a vapor para tratamento na ETE; XX. encaminhar sempre que possível, os resíduos perfurocortantes com risco biológico para o tratamento por autoclavação, tendo em vista as emissões atmosféricas geradas no processo de incineração dos mesmos; XXI. encaminhar os resíduos industriais diversos transportados pela Retec, para Aterros Classe I com licença ambiental ou para tratamento em outras plantas também com licença ambiental e tecnologia/processos adequados. Manter documentação comprobatória do inventário de movimentação destes resíduos, disponíveis a fiscalização deste INEMA; XXII. manter disponível para fins de fiscalização, os registros periódicos de validação, calibração e certificação dos equipamentos de incineração, de medições e de tratamento de efluentes atmosféricos; XXIII. realizar análises físico-químicas e microbiológicas do efluente tratado em observância aos seguintes parâmetros: pH, turbidez, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos e suspensos, metais pesados (mercúrio, cromo e chumbo), nitratos, coliformes termotolerantes e totais. Realizar também análises do efluente bruto para cálculo da eficiência do sistema anualmente. Manter disponível a fiscalização deste INEMA os laudos acompanhados de Relatório (elaborado pelo responsável técnico pela planta) contendo conclusões, recomendações e medidas mitigadoras se pertinentes, levando em consideração o reuso do efluente tratado. XXIV. manter as seguintes características físicas – químicas e microbiológicas no efluente de reuso a cada batelada: pH 6 a 8, sólidos dissolvidos totais menor 200mg/l, cloro residual de 0,5 a 1,5, coliformes termotolerantes ausência ou menor 1,8 NMP/100ml, metais pesados (Arsênio, Mercúrio, Cromo e Chumbo ausência/100 ml). Manter laudos das análises mensais disponíveis a fiscalização por este INEMA; XXV. manter peças de reserva e equipamentos (bombas, filtros, luz ultravioleta, dentre outros) de forma a não interromper o processo de tratamento de efluentes; XXVI. implementar melhorias no tanque pulmão de armazenamento do efluente bruto, de forma a eliminar vazamentos e o acúmulo de efluentes no entorno do mesmo. Manter a estanqueidade em todos os tanques e linhas que compõem a ETE e o sistema de reuso do efluente tratado; XXVII. pavimentar, impermeabilizar com piso resistente ao tráfego de caminhões e sistema de drenagem adequado, toda a área destinada a carga e descarga dos resíduos tratados por incineração; XXVIII. revisar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR de acordo com a Resolução CEPRAM Nº 4.578/2017, que aprova a Norma Técnica NT- 01/2017 e seus anexos que dispõe sobre o gerenciamento de Risco no Estado da Bahia. Deverá ser realizada a Análise Risco de Processos, conforme modelo/estrutura desta norma para a classificação dos riscos dos respectivos cenários levantados. Os cenários levantados deverão contemplar gerenciamento de segurança de processos, ou seja, de mecanismos para gerenciamento dos acidentes com substâncias perigosas em grande escala. Deverão ser seguidos os critérios para enquadramento de aplicação da norma supracitada para substâncias perigosas, contidos em seu anexo I. Manter documento disponível a fiscalização por este INEMA. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; XXIX. divulgar e implementar o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR entre todos os funcionários da área operacional, realizando treinamento por meio de simulados anuais. Manter documentação comprobatória acompanhada de registro fotográfico, disponível a fiscalização deste INEMA; XXX. manter disponível a fiscalização deste INEMA o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; XXXI. operar a caldeira, a autoclave e demais vasos de pressão, conforme as recomendações da NR-13 do Ministério do Trabalho. Realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme determinado por essa Norma Regulamentadora. Manter o relatório das vistorias e manutenções/medidas corretivas disponíveis a fiscalização por este INEMA; XXXII. fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S junto aos funcionários, conforme Norma Regulamentadora NR 06 do Ministério do Trabalho; XXXIII. apresentar proposta de execução dos Componentes da Condicionante da Educação Ambiental, para validação deste INEMA, conforme Anexo I da Resolução CEPRAM Nº4.610/2018 e suas alterações, constantes na Resolução CEPRAM nº 4.671/2019 e Documento Técnico Orientador para o Desenvolvimento da Condicionante de Educação Ambiental na Regulação, indicadas para a categoria dessa empresa - Pequeno Porte e Alto potencial poluidor – Classe IV em fase de operação: 1. Plano de Comunicação Social; 2. Oficinas Socioambientais e 3. Apresentação Pública do Cumprimento das condicionantes. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; XXXIV. cumprir no prazo de 01 (um) uno, as componentes da Condicionante da Educação Ambiental após validação da proposta de execução pelo INEMA. Manter disponível a fiscalização por este INEMA e apresentá-los quando da renovação dessa licença ambiental os documentos pertinentes ao atendimento deste condicionante; XXXV. encaminhar os resíduos de exumação tais como restos de caixões, roupas, sapatos, ornamentos para aterro sanitário licenciado. Realizar a incineração das ossadas humanas provenientes de exumação para a descaracterização das mesmas, antes da sua disposição em aterro sanitário licenciado; XXXVI. adotar as exigências/recomendações das Resoluções Conama 358/05, CONAMA 316/2002, ANVISA Resolução RDC Nº 222/2018 para balizamentos operacionais não especificados nesta licença ambiental; XXXVII. comunicar ao INEMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012; XXVIII. requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Art(s). 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: 2ª VIA DE CERTIFICADO, contemplando alterações conforme Portaria 20.862, publicada no D.O.E de 24.06.2020, que transferiu a titularidade. ESTE SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Certificado nº 2020.001.001067/LAC

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.001.001919/INEMA/LIC-01919, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrito no CNPJ 02.524.491/0001-03, no endereço Tancredo Neves - lado ímpar, Nº 2227, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, Salvador/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 300,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.232/2016 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;
8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: http://www.seia.ba.gov.br em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

500A0E46-13E57849-873D5E39-8ECA29A7

Certificado emitido às 09:04:35 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

NOME FANTASIA: RETEC

CGA: 148.787/001-46 **CNPJ:** 02.524.491/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2227, EDIF SALVADOR PRIME SALA 707 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat.Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Tratamento e disposição de resíduos perigosos	3822-0/00	15/07/2015
Coleta de resíduos não-perigosos	3811-4/00	14/10/2011
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	30/05/2008
Coleta de resíduos perigosos	3812-2/00	30/05/2008
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	3821-1/00	14/10/2011
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	3900-5/00	14/10/2011
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	14/10/2011
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	19/12/2014
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	20/04/2016
Transporte rodoviário de produtos perigosos	4930-2/03	20/07/2017
Compra e venda de imóveis próprios	6810-2/01	28/06/2019
Aluguel de imóveis próprios	6810-2/02	28/06/2019
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05	14/09/2020
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	14/09/2020
Gestão e manutenção de cemitérios	9603-3/01	14/09/2020
Serviços de cremação	9603-3/02	14/09/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

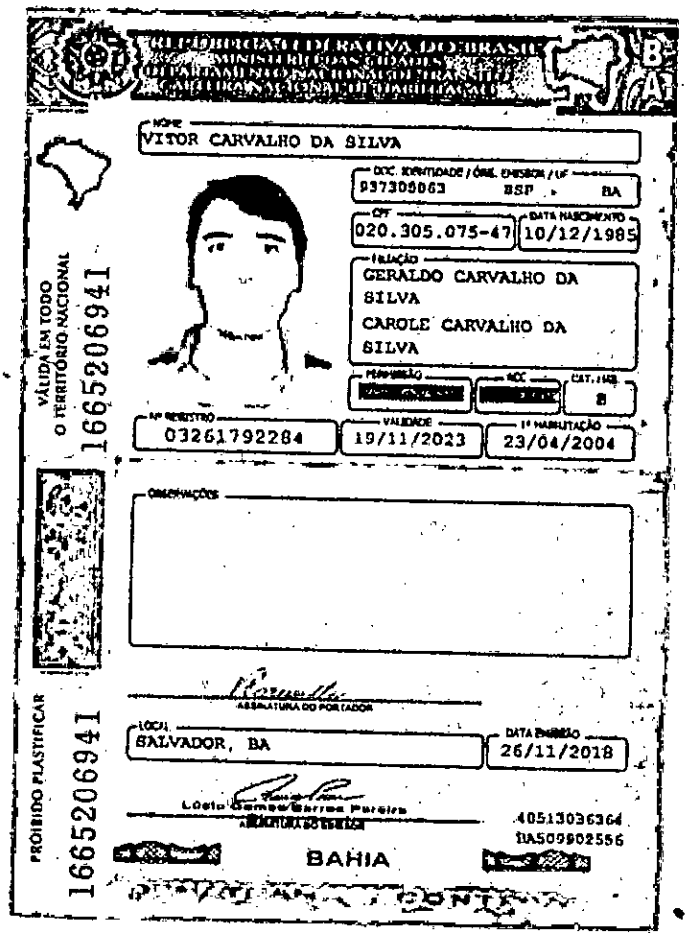
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 362031 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/10/1998 **DATA DE IMPRESSÃO:** 04/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : F131813C1182E25BB0ECFECF2993BF9A

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B

NOME
VITOR CARVALHO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
937305063 SSP BA

CPF
020.305.075-47

DATA NASCIMENTO
10/12/1985

FILIAÇÃO
GERALDO CARVALHO DA SILVA
CAROLE CARVALHO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03261792284

VALIDADE
19/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/04/2004

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1665206941

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
26/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

40513036364
BA509902556

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1665206941

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ/MF nº 02.524.491/0001-03
NIRE 29600075766

GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 2227, Sala 708, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, titular da **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicilio na Avenida Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-021, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

A Titular resolve consolidar o Contrato Social, tendo em vista o erro na numeração das páginas da 8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL registrada na JUCEB sob o n. 97997453 em 14/09/2020.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 2227, Sala 708, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, titular da **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicilio na Avenida Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

41820-021, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa usa a denominação social de **RETEC- TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-021 e filiais situadas no Acesso 1, 413 CIA Sul, CEP 43700-000, no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, NIRE 29900802850, em 23/02/2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0003-67, e na Rodovia BR- 242, Km. 771, a 20 Km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47800-970, NIRE 29901067436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.524.491/0004-48.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08 de maio de 1998, foi transformada em 28.05.2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica; operação de aterro sanitário; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente; locação de automóveis sem condutor e transporte rodoviário de produtos perigosos, compra, venda e locação de imóveis próprios; gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; serviços de cremação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 3.597.260,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais), dividido em 3.597.260 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo titular.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo administrador não sócio **VITOR CARVALHO DA SILVA**, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessários e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo Segundo - O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo Terceiro - São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - A administração da empresa poderá ser exercida por terceiros, desde que assim seja nomeado pelo titular.

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será pago ao titular ou contabilizado em reservas livres, se assim o mesmo desejar. Por igual os prejuízos verificados serão assumidos pelo titular, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

Parágrafo Segundo - Para fins de apuração de lucros durante o exercício social, deverá ser levantado balanço especial quer mensal, trimestral e ou semestral.

CLÁUSULA SÉTIMA: LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

A empresa entrará em liquidação ou dissolução por vontade da titular ou nos casos previstos em Lei.

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

CLÁUSULA OITAVA: ARBITRAMENTO E FORO

Todas as questões que se suscitarem em decorrência da não observância da Lei ou deste contrato serão decididas por arbitramento, conforme a lei especial que a regula, no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA: DISPOSICÕES TRANSITÓRIAS

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, para que produza os efeitos legais.

Salvador – BA, 04 de janeiro de 2021

GVC HOLDING LTDA
P/ VITOR CARVALHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

219896313

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
PROTOCOLO	219896313 - 16/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29600075766
CNPJ 02.524.491/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98044003 DE 17/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/02/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02030507547 - VITOR CARVALHO DA SILVA

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98044003 em 17/02/2021
Protocolo 219896313 de 16/02/2021
Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 47238746368536
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4315456	05/01/2021	05/01/2021	05/04/2021

Dados básicos:

CNPJ : 02.524.491/0001-03
Razão Social : RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
Nome fantasia : RETEC
Data de abertura : 08/05/1998

Endereço:

logradouro: AVENIDA TANCREDO NEVES
N.º: 2227 Complemento: SALA 707
Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES Município: SALVADOR
CEP: 41820-021 UF: BA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	5A1RG4DBXBWTFB34

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 148787/001-46

CNPJ: 02524491/0001-03

Contribuinte: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2227 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 8.091.370

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas	Total Cotas Residuo

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	724/2017	78143	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA
Notificação Fiscal de Lançamento	725/2017	78143	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Emissão autorizada à: 08:11:03 horas do dia 16/03/2021
Válida até dia 15/04/2021
Código de controle da certidão: **F737FFDFC7000D731DF62E31BEC6404F**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle da certidão acima

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.524.491/0001-03
Razão Social: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2227 SALVAD PRIME SL707 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032204121415939940

Informação obtida em 29/03/2021 08:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/03/2021 07:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210955112**

RAZÃO SOCIAL	
RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.090.498	**02.524.491/0001-03**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004810372 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, portador do CNPJ: 02.524.491/0001-03, estabelecida na AV TANCREDO NEVES, 2227, EDF. SALVADOR PRIME, SALA 707, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de março de 2021.

PEDIDO Nº: *004810372*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.524.491/0001-03
Certidão nº: 403670/2021
Expedição: 08/01/2021, às 12:05:00
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.524.491/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:31 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.
Código de controle da certidão: **71DA.4FC8.ED4E.4F81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 01 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar, produzido no Hospital e Maternidade Luis Eduardo Magalhães e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Água Fria, cujo valor estimado é de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 01 de abril de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.096/2021
DISPENSA Nº 057-2021
EMENTA: DISPENSA – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa RETEC – TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.524..491/0001-03, situada à Avenida Tancredo Neves, 2227, Edif. Salvador Prime, Sala 707 - Caminho das Árvores, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, cujo objeto é a execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar, produzido no Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Água Fria – BA, nos termos do art. 24, II da Lei n. º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, da importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, in verbis:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018. .
2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento:

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2°, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Água Fria/BA, 05 de abril de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.096/2021

CONTRATO para os serviços de que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, e a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, para os fins abaixo especificados.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577,** e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos, nº 110, inscrita no CPF nº **004.331.475-98** e RG nº **09.886.665-61,** doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RETEC – TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: sob nº 02.524..491/0001-03**, situada à Avenida Tancredo Neves, 2227, Edif. Salvador Prime, Sala 707- Caminho das Árvores, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, representada pelo **Sr. VITOR CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **020.305.075-47** e RG nº **09.373.058-63**, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **057-2021**, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de Abril de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 045-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, produzido no Hospital e Maternidade Luiz Eduardo Magalhaes e nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 057-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 057-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 30 de março de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

Retec Tecnologia em Resíduos
Mary Andrade Oliveira
Gerente de Contratos

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 057-2021 e da sua proposta, datada de 30 de março de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

Retec Tecnologia em Resíduos
Mary Andrade Oliveira
Gerente de Contratos

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado de **R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**, valor pago em 03 (três) parcelas mensais de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 30 de março de 2021, integrante do Processo Administrativo nº **05.096/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

Rete Tecnologia em Resíduos
Mara Andrade Oliveira
Gerente de Contratos

§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 1237-8, Conta Corrente: 50818-7, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.

Rafael Tecnologia em Resíduos
Mary Andrade Oliveira
Gerente de Contratos

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 6102 – Saúde 15%

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obrigá pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

Mary Amanda Oliveira
Gerente de Contratos

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

Mary Andrade Oliveira
Gerente de Contratos

§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento

dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA**, ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4° Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

Rafec Tecnologia em Registros
Mary Andrade Oliveira
Gerente de Contratos

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mary Andrade Oliveira
Gestora de Contratos

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE ABRIL DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2021

RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [illegible]
CPF: 675237495 34

Nome: [illegible]
CPF: 066 216 657 68

Retec Tecnologia em Resíduos
Mary Andrade Oliveira
Gerente de Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.[illegible]0.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 67	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
05.096/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 02 - Receitas de Impc .'os - Saúde 15% .

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
503.100,00	13.500,00	489.600,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 057-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 114022 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA — Endereço:
C.N.P.J/CPF: 02.524.491/0003-67 — R.G.: — Bairro:
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA. ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARATECRIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE SOLÍDIOS E QUÍMICOS, DOS GRUPOS A, B - PRODUZIDOS NAS 07 (SETE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA E HOSPITAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR.045/2021

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/04/2021

Valor: 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/04/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/04/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 67

Extratos

Contrato

Nº 045/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	**045-2021**
Contratado (a):	**RETEC – TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**
CNPJ Nº	**02.524.491/0001-03**
Objeto do Contrato	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, PRODUZIDO NO HOSPITAL E MATERNIDADE LUIZ EDUARDO MAGALHAES E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2021**
Assinatura:	**01/04/2021**
Vigência:	**01/07/2021**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$: 13.500,00**
Condições de Pagamento:	**R$: 4.500,00 VALOR MENSAL**
Dotação Orçamentária:	**6000- 2019 -3390.39.00 - 6102**

Nº 046/2021

Extrato do contrato nº:	**046-2021**
Contratado (a):	**VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ Nº	**25.350.337/0001-50**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ÁREA DE RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM EQUIPE E SOFTWARE PRÓPRIOS, E DISPONIBILIZANDO EM FORMATO DIGITAL PARA A CONTRATANTE.**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2021**
Assinatura:	**01/04/2021**
Vigência:	**01/07/2021**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 10.005,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX DE ACORDO ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
Dotação Orçamentária:	**3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100**